

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de julho de 2019 — mobile.de/EUIPO — Droujestvo S Ogranichena Otvornost «Rezon» (mobile.ro)

(Processo T-412/18) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca figurativa da União Europeia mobile.ro — Marca nacional figurativa anterior mobile — Utilização séria da marca anterior — Artigo 18.o do Regulamento (UE) 2017/1001 — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento 2017/1001»]

(2019/C 305/63)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: mobile. de GmbH (Dreilinden, Alemanha) (representante: T. Lührig, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e H. O'Neill agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Droujestvo S Ogranichena Otvornost «Rezon» (Sófia, Bulgária) (representantes: M. Yordanova-Harizanova e V. Grigorova, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de março de 2018 (processo R 111/2015-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre Droujestvo S Ogranichena Otvornost «Rezon» e mobile.de.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A mobile.de GmbH, suportará, além das suas próprias despesas, as despesas apresentadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) e pela Droujestvo S Ogranichena Otvornost «Rezon».*

⁽¹⁾ JO C 294, de 20.8.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de julho de 2019 — Audimas/EUIPO — Audi (AUDIMAS)

(Processo T-467/18) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Registo internacional que designa a União Europeia — Marca figurativa AUDIMAS — Marca nominativa da União Europeia anterior AUDI — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2019/C 305/64)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Audimas AB (Kaunas, Lituânia) (representante: G. Domkutė-Lukauskienė, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Objeto

Recurso interposto da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 22 de maio de 2018 (processo R 2425/2017-2), relativa a um processo de oposição entre a Audi e a Audimas.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Audimas AB é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 341, de 24.9.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 26 de junho de 2019 — Balani Balani e o./EUIPO — Play Hawkers (HAWKERS)

(Processo T-651/18) (¹)

[«*Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia HAWKERS — Marca figurativa da União Europeia anterior HAWKERS — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.o, n.o 5, do Regulamento (UE) 2017/1001*»]

(2019/C 305/65)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrentes: Sonu Gangaram Balani Balani (Las Palmas de Gran Canaria, Espanha), Anup Suresh Balani Shivdasani (Las Palmas de Gran Canaria) e Amrit Suresh Balani Shivdasani (Las Palmas de Gran Canaria) (representante: A. Díaz Marrero, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Play Hawkers, SL (Elche, Espanha)

Objeto

Recurso da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de agosto de 2018 (processo R 396/2018-2), relativa a um processo de oposição entre a Play Hawkers e S. G. Balani Balani, A. S. Balani Shivdasani e A. S. Balani Shivdasani.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Sonu Gangaram Balani Balani, Anup Suresh Balani Shivdasani e Amrit Suresh Balani Shivdasani são condenados nas despesas.*

(¹) JO C 4, de 7.1.2019.